

*Doação de Unidades Habitacionais no Estado do Rio Grande do Sul e COHAB.* Segundo se infere dos pareceres precedentes, a União Federal não teria efetivado a aquisição dos terrenos onde foram construídas unidades habitacionais em Alegrete, Uruguaiana e Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, objeto de doação a COHAB/RS. Tais construções terão sido feitas por intermédio da superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País em obediência a planos previamente estabelecidos, de acordo com os esclarecimentos do Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais. Acontece, entretanto, que embora se faça referência a Leis Municipais autorizando a doação dos terrenos à União, esses estão localizados dentro da faixa de fronteiras pelo que a matéria poderia interessar ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) ou ao Banco Nacional de Habitação, em face da nova legislação específica. Restitua-se, pois, o processo à consideração superior, por intermédio da Direção Geral da Fazenda Nacional. Serviço do Patrimônio da União. — *Francisco Sá Filho*, Diretor (Proc. 418.209/66).